



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de outubro de 2020



Série

Número 201

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 415/2020

Nomeia a licenciada em Economia, Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes, Inspetora do sistema de gestão centralizado da Vice-Presidência, afeta à Inspeção Regional de Finanças, por um ano, no cargo de Diretor de Serviços do SNC-AP e de Prestação de Contas.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 416/2020

Prorroga a Extensão da Licença da entidade denominada Valormed - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., para o exercício da atividade de gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens de Medicamentos (SIGREM), na Região.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Despacho n.º 415/2020**

Considerando que através da Portaria n.º 648/2020, de 8 de outubro, foi aprovada a estrutura nuclear da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT);

Considerando que esta nova estrutura nuclear compreende, entre outras, uma nova unidade orgânica, Direção de Serviços do SNC-AP e de Prestação de Contas, que tem por missão coordenar a implementação do Sistema de Normalização Contabilístico na Administração Pública Regional e uniformizar as políticas contabilísticas ao nível do Governo Regional;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da citada Portaria, a Direção de Serviços do SNC-AP e de Prestação de Contas, é dirigido por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que a licenciada em Economia, Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes, Inspetora do sistema de gestão centralizado da Vice-Presidência, afeta à Inspeção Regional de Finanças, possui os requisitos exigidos ao exercício das funções inerentes ao cargo dirigente;

Considerando ainda que, face às suas qualificações e experiência profissional, é de toda a conveniência da administração que a referida Inspetora exerça o cargo de Diretor de Serviços do SNC-AP e de Prestação de Contas;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento pode ser feito, por escolha, pelo período de um ano.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 648/2020, de 8 de outubro, no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determino:

- 1 - Nomear a licenciada em Economia, Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes, Inspetora do sistema de gestão centralizado da Vice-Presidência, afeta à Inspeção Regional de Finanças, por um ano, no cargo de Diretor de Serviços do SNC-AP e de Prestação de Contas, previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 648/2020, de 8 de outubro.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2020.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Vice-Presidência do Governo aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo do Despacho n.º 415/2020, de 26 de outubro

Nota Curricular

Dados pessoais:

- Nome: Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes
- Data de Nascimento: 11/08/1974
- Naturalidade: São Pedro, Funchal

Habilitações académicas e formação profissional:

- Curso de preparação para Revisor Oficial de Contas (concluído com aproveitamento) - Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- Certificate in International Auditing- Association of Chartered Certified Accountants
- Programa de Alta Gestão para Executivos- Escola de Pós-Graduação da Universidade Católica Portuguesa
- Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa
- Ações de formação e seminários no âmbito das atividades desenvolvidas

Experiência Profissional:

- 06-12-2018 - até ao presente - Técnica Superior em regime de mobilidade - Direção Regional do Orçamento e Tesouro
- 01/05/2018- 05/12/2018 - Consultora de Sistemas Aplicacionais -Grupo Sousa - Serviços Globais, Lda. - Departamento de Auditoria e Controlo Interno
- 13-06/2016- 30/04/2018 - Inspetora -Inspeção Regional de Educação
- 11/03- 12/06/2016 - Inspetora de Finanças - Inspeção Regional de Finanças
- 06/1998 -11/2013- Técnica Superior -Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação

Outras atividades:

- Membro estagiário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- Representante da RAM na Comissão de Normalização Contabilística
- Representante da RAM na UniLEo

Atividades Associativas:

- Membro do Instituto Português de Auditoria Interna
- Membro da Associação Portuguesa dos Técnicos de Contabilidade.

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES
CLIMÁTICAS****Despacho n.º 416/2020**

Prorrogação da Extensão da Licença da Valormed - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., para o exercício da atividade de gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens de Medicamentos (SIGREM), na Região Autónoma da Madeira

Considerando que, através do Despacho n.º 9592/2015, do Secretário de Estado Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado do Ambiente, de 10 de agosto, publicado no *Diário da*

República, 2.^a série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, foi atribuída à VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., (VALORMED), a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens de Medicamentos (SIGREM), válida até 31 de dezembro de 2020;

Considerando que, pelo Despacho n.º 250/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de junho, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.^a série, n.º 105, de 17 de junho de 2016, a licença para a atividade supra referida foi estendida à Região Autónoma da Madeira, válida até 31 de dezembro de 2020;

Considerando que, através do Despacho n.º 9188/2019, do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor e do Secretário de Estado do Ambiente, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 196, de 11 de outubro de 2019, foram alteradas as condições especiais da licença, estabelecidas no Apêndice do Despacho n.º 9592/2015, de 10 de agosto, do qual faz parte integrante, nomeadamente os Capítulos 1, 3 e 5, no sentido de alargar o âmbito da rede de recolha VALORMED aos Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica;

Considerando que, pelo Despacho n.º 1/2020, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 30 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.^a Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2020, foi alterada a extensão de licença concedida à VALORMED, de acordo com o supra referido Despacho.

Considerando que, a prorrogação da licença da atividade de gestão de resíduos de embalagens de medicamentos foi concedida à VALORMED, através do Despacho n.º 8942/2020, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, de 10 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 183, de 18 de setembro de 2010, pelo período de um ano;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 9592/2015, do Secretário de Estado Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado do Ambiente, de 10 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 9188/2019, do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor e do Secretário de Estado do Ambiente, de 2 de outubro, a licença concedida abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa, o arquipélago da Madeira constitui uma Região Autónoma dotada de autonomia político-administrativa;

Considerando as competências legalmente atribuídas à Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, nos termos do artigo 2.º, alínea e) do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, publicado em *Diário da República*, 1.^a Série, a 15 de janeiro, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas;

Considerando as cláusulas e condições da licença concedida à VALORMED, constantes no referido Despacho n.º 9592/2015, do Secretário de Estado Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado do Ambiente, de 10 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 9188/2019, do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor e do Secretário de Estado do Ambiente, de 2 outubro;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, está dispensada a audiência dos interessados;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, e artigo 98.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, e do artigo 2.º, alínea e) do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, publicado em *Diário da República*, 1.^a Série, a 15 de janeiro, determino o seguinte:

- 1 - É prorrogada a extensão de licença concedida à VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., concedida através do Despacho n.º 250/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de junho, alterada pelo Despacho n.º 1/2020, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 30 de dezembro de 2019, para a gestão de resíduos de embalagens de medicamentos, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, pelo período de um ano.
- 2 - O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e das Alterações Climáticas, aos 20 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)